



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Polo de Inovação IFMG

PORTARIA Nº 3089/IFMG, DE 23 DE MAIO DE 2025

Refere-se ao uso de bens e serviços próprios do Polo de Inovação IFMG como contrapartida econômica do IFMG referente a Despesas de Suporte Operacional em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

A **DIRETORA-GERAL DO POLO DE INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 365, de 2 de abril de 2019, publicada no DOU no dia 08/04/2019, Seção 1, pág. 22

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que prevê o ressarcimento pelo uso da infraestrutura das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e demais Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) no âmbito de projetos apoiados por fundações de apoio;

CONSIDERANDO o §1º do referido artigo, incluído pela Lei nº 12.863, de 2013, que dispõe: "*Nos projetos que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador, o uso de bens e serviços das IFES ou demais ICTs poderá ser contabilizado como contrapartida da instituição ao projeto, mediante previsão contratual de participação da instituição nos ganhos econômicos dele derivados, na forma da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004*";

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração, contabilização e transparência no reconhecimento das despesas econômicas decorrentes do uso da infraestrutura institucional nos projetos de PD&I;

e o que consta no Processo nº **23211.001094/2025-11**,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer critério referente ao uso de bens e serviços próprios do Polo de Inovação IFMG e à partilha de custos operacionais comuns e especializados como contrapartida econômica do IFMG, através do Polo de Inovação IFMG, referente a despesas de suporte operacional decorrentes da utilização da infraestrutura física, tecnológica e de serviços do Polo de Inovação IFMG, como contrapartida institucional nos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

Art. 2º As despesas econômicas mencionadas nesta Portaria referem-se a custos indiretos vinculados ao uso de bens e serviços da instituição, pelo Polo de Inovação, compreendendo os seguintes custos de execução do projeto:

- I - Consumo de energia elétrica pelos computadores utilizados nos projetos;
- II - Consumo de energia elétrica pelos sistemas de climatização (ar-condicionado);
- III - Despesas com serviços de limpeza;
- IV - Despesas com serviços de internet.

Art. 3º Com relação à estrutura física instalada e de consumo atualmente despendido, o custo estimado mensal por projeto é descrito conforme o quadro a seguir:

Categoria	Valor estimado mensal
Energia elétrica - computadores	R\$ 33,60
Energia elétrica - climatização	R\$ 24,00
Serviços de limpeza (partilha proporcional)	R\$ 7,00
Serviços de internet (partilha proporcional)	R\$ 4,00
Total estimado por projeto/mês	R\$ 68,60

Parágrafo único: Os serviços de limpeza e internet são compartilhados entre os projetos desenvolvidos e contabilizados proporcionalmente pela capacidade de instalação atualmente do POLO IFMG, de 25 projetos simultâneos.

Art. 4º O valor total das despesas econômicas atribuídas a cada projeto será calculado conforme sua duração em números de meses, mediante descrito no plano de trabalho.

Art. 5º Os valores estabelecidos nos termos desta Portaria serão contabilizados exclusivamente como contrapartida econômica do IFMG, não sendo

objeto de cobrança à instituição parceira, salvo disposição contratual diversa, conforme previsão legal e expressa no plano de trabalho.

Art. 6º A equipe de gestão do Polo de Inovação IFMG será responsável pela aplicação do dispositivo desta portaria, bem como pelo acompanhamento, atualização e registro dos valores correspondentes em cada projeto, observadas as normas da Advocacia Geral da União (AGU), de auditoria, prestação de contas e compliance aplicáveis às atividades de inovação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 23 de maio de 2025

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
PALOMA MAIRA DE OLIVEIRA LIMA | Diretora

Data da Assinatura:
23 de maio de 2025 as 13:04 (America/Sao_Paulo)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)